

**Id:07383B28B61DEECE**

**Id:10EF217344E3EDFD**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97

**EXTRATO DE CONTRATO 07/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 13.668.194/0001-40.  
**CONTRATADO:** LÍVIA RODRIGUES CARVALHO, CPF: 036.950.983-84  
**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços como psicóloga do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do município de Santo Antônio de Lisboa-PI.  
**VIGENCIA DO CONTRATO:** 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.880,00 (Um mil oitocentos e oitenta reais) por mês.  
**FONTE DE RECURSO:** FPM, CREAS, CRAS, PETI, CRIANÇA FELIZ, FMAS.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2022.

**Id:07383B28B61DEDC3**



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ doravante chamada abreviadamente PREFEITURA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito, PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888/SSP-PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Centro - Santo Antônio dos Milagres - PI, e de outro lado o Sr. MARLIO JULIO JOSE SOARES, portador do RG Nº. 1.493.546 SSP-PI e CPF Nº. 620.137.423-04, residente e domiciliado à Av. Jaime Soares, nº 86, Centro, Jardim do Mulato-PI, assinam o presente termo de rescisão amigável do Contrato de Serviços nº 10/2023, que tem como objeto a prestação de serviços como Profissional de Educação Física na equipe de Saúde da Família (ESF), de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Cláusula Quinta do contrato supramencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

**CLÁUSULA QUARTA:** As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro do Piauí - PI para dirimir quaisquer controvérsias que por ventura surgirem.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Santo Antonio dos Milagres-PI, 27 de Fevereiro de 2023.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Contratante

Marlio Julio Jose Soares  
Contratado

Testemunhas:

1. Liviana rosalia de souza carvalho CPF 064.903.983-05  
2. Roxane maria de Araújo CPF 012.004.503-61



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº032/2023**

Ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte três, nesta cidade de Santo Antônio dos Milagres Piauí, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ doravante chamada abreviadamente PREFEITURA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888/SSP-PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Centro - Santo Antônio dos Milagres - PI, e do outro lado a Sr. MARLIO JULIO JOSE SOARES, portador da Cédula de Identidade nº 1.493.546 e CPF nº 620.137.423-04, residente e domiciliado à Av. Jaime Soares, nº 86, Bairro - Centro. CEP. 64495-000 - Jardim do Mulato. Estado do Piauí, Ambos denominados, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do Contrato.**

O contratado, obriga-se por força do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a prestar os serviços de Educador Físico e Coordenador do Programa NASF, deste município, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

• **CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor.**

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a parcelas de R\$ 2.850,00 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), pagos com recursos do FUS (Fundo Único de Saúde).

• **CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento.**

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês subsequente.

• **CLÁUSULA QUARTA - Da vigência.**

O presente contrato terá duração de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

• **CLÁUSULA QUINTA - Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

• **CLÁUSULA SEXTA - Das disposições finais.**

O Contrato reger-se-á pela legislação vigente atinente à matéria.

• **CLÁUSULA SÉTIMA - Das disposições finais.**

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

• **CLÁUSULA OITAVA - Do foro.**

O Foro do Município de São Pedro do Piauí será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Prefeitura Municipal e a 2ª via será entregue ao contratado.

Santo Antonio dos Milagres - PI, 02 /01/2023.

Marlio Julio Jose Soares  
MARLIO JULIO JOSE SOARES  
Contratado

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA: Liviana rosalia de souza carvalho CPF: 064.903.983-05

TESTEMUNHA: Roxane maria de Araújo CPF 012.004.503-61